



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
ASSESSORIA JURIDICA

LEI MUNICIPAL Nº 363/2005

**SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. NELSON JOSÉ VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 109.817,16 (**Cento e nove mil, oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos**), conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

UNIDADE: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

FUNÇÃO: 26 - Transporte

SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário.

PROGRAMA: 0534-Construção de galerias

PROJ/ATIV: 2055 - **CONSTRUÇÃO DE GALERIAS, LINHA 45 E 184.**

ELEMENTO: 44.90.51.00-Obras e Instalações.

VALOR: R\$ 109.817,16 (**Cento e nove mil, oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos**).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de outubro de 2005; 19º Emancipação do Município.

Nelson José Velho
PREFEITO MUNICIPAL